



## RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre a Mensagem nº 7, de 2021 (Mensagem nº 176, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o nome do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz em 14 de maio de 2021.*

Relator: Senador WELLINGTON FAGUNDES

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 7, de 2021 (Mensagem nº 176, de 2021, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz em 14 de maio de 2021.

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O *curriculum vitae* informa que o Senhor Vinicius Clay Araujo Gomes é brasileiro, casado, tem 43 anos, é graduado em Comunicação Social pela Universidade Federal da Bahia e possui especialização em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SF/21852.58510-06



O indicado exerce, desde o ano de 2006, o cargo de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual na Ancine. Na Agência, ocupou diversas funções, dentre as quais se destacam as de Coordenador de Desenvolvimento de Mercado, Coordenador de Gestão Integrada e de Análise de Negócios, Superintendente de Desenvolvimento Econômico, Secretário de Políticas de Financiamento e Diretor Substituto, cargo que ainda ocupa, por designação do Presidente da República, desde 5 de fevereiro de 2020.

Dessa forma, a documentação enviada apresenta as atividades profissionais do indicado e visa a atender ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf.

Para atender ao item 1, o indicado declara que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Quanto ao item 2, declara que não participa nem participou como gerente ou sócio administrador de empresas ou entidades não governamentais.

Em atendimento ao item 3, o indicado declara estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, apresentando cópias de: Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e declaração de pessoa não inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro, emitida pela Subsecretaria de Tributação e Fiscalização daquele município.

Relativamente ao item 4, declara a inexistência de ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu.

SF/21852.58510-06



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Com relação ao item 5, o indicado declara que sua atuação, nos últimos cinco anos, esteve circunscrita ao exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual na Ancine, além do exercício eventual de função comissionada, destacando as de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, Secretário de Políticas de Financiamento e Diretor Substituto.

Por fim, em atendimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado exibe argumentação escrita na qual demonstra possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, apresentando um resumo de seus quase quinze anos de carreira dedicados à Agência Nacional do Cinema.

Assim, tendo em vista a documentação enviada, e considerando o histórico pessoal e profissional aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor VINICIUS CLAY ARAUJO GOMES para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional do Cinema, na vaga decorrente do término do mandato de Alex Braga Muniz.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21852.58510-06